

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 039/1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, GILVAN MONTEIRO DA SILVA (Classista Representante dos Empregados) e DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-058/96, RESOLVEU, por maioria de votos, referendar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz no Exercício da Presidência, no tocante à retirada das vantagens contidas no artigo 184 da Lei nº 1.711/52, nos termos da decisão do C. TST no Processo RMA 344.309/97, dos proventos de aposentadoria do Juiz Classista RAUL VENTURA DA SILVA, contra os votos dos Exmos. Srs. Juízes Presidente e Francisco de Assis Carvalho e Silva, que, além disto, determinavam a devolução dos valores indevidamente recebidos.

Obs.: Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA. O Exmo. Sr. Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE averbou-se suspeito por motivo de foro íntimo. Convocada a Exma. Sra. Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno desta Corte.

Sala de Sessões, 13 de abril de 1998

JOAQUIM ANTÔNIO DOUETTS PEREIRA

SUB- SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

RAUL VENTURA DA SILVA